

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Profº Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## Processo Administrativo nº. 080/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2018-PP-032/2018 (SRP)

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **L BRITO AMORIM SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS EPP, CNPJ nº. 09.602.569/0001-00**, estabelecida na Praça do Rosário, nº. 94, Centro, Itaberaba-Ba, neste ato representada pela Sr.ª **Rita América de Brito Silva**, inscrita no CPF sob nº. 777.174.655-15, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 032/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a prestação dos serviços na organização de eventos, fornecimento e montagem de toda estrutura e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m</b> Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem hospedagem e alimentação de pessoal de apoio operacional, de palco medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00 m., com cobertura em Box Truss de duralumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5 m. tipo tenda cada, escada de acesso e camarim.	DIÁRIA	08	5.000,00	40.000,00
02	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X06m</b> Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem hospedagem e alimentação de pessoal de apoio operacional, de palco medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00 m., com cobertura em Box Truss de duralumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4 m.	DIÁRIA	08	2.000,00	16.000,00
03	<b>LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL TIPO 1:</b> Locação com transporte, montagem, desmontagem hospedagem e alimentação de pessoal de apoio operacional. Descrição: 02 Mesa de som 48 canais digitais, contendo 16 vias auxiliares, 02 Crossover	DIÁRIA	08	5.000,00	40.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	Drive Rack 260, 01 Cubo guitarra 200 W, 01 cabeçote baixo (800 w com 1-18" + 4-10"), 01 Monitor de teclado, 08 Monitores 600 W, 01 Said Bateria + 1 SUB MTL de 1600 W. 04 Amplificadores de 6.000 W, 04 Amplificadores de 14.000 W, 05 Amplificadores Prós de 3.200 W, 02 SAID FILL – LR, 03 Microfones sem fio, 01 Kit microfone bateria, 18 microfone para percussão, 10 microfone para voz, 16 Direct Box Passivo, Kit de pedestais para todos os microfones, kit de cabo para todo sistema, 02 torres Delay com 8 sub e 8 médio, PA Hi Line ou similar, c/ 48 subgraves.				
04	<b>LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL TIPO 2:</b> Locação com transporte, montagem, desmontagem hospedagem e alimentação de pessoal de apoio operacional. Descrição: Mesa de som 32 canais digitais, contendo 16 graves, 01 Crossover 3 vias, 1 processador de efeito, 1 equalizador, 1 microfone sem fio, 16 microfones com fio, kit de microfone para bateria, 1 toca CD/DVD e kit de cabo para todo sistema.	DIÁRIA	15	1.500,00	22.500,00
05	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO:</b> 16 Canhões de Led Par 64, 8 Movie beam 200, 01 mesa Pilot 2.000 – digital, 02 máquina de fumaça 2.000, 01 Treliça Padrão em alumínio ou similar, incluindo transporte, montagem, desmontagem hospedagem e alimentação de pessoal de apoio operacional.	DIÁRIA	08	1.437,50	11.500,00
06	<b>LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA,</b> 180 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação.	DIÁRIA	08	1.800,00	14.400,00
07	<b>LOCACAO DE BANHEIRO,</b> químico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos, incluindo transporte, montagem, desmontagem hospedagem e alimentação de pessoal de apoio operacional	DIÁRIA	100	150,00	15.000,00
08	<b>LOCAÇÃO</b> de Tendas tipo chapéu de bruxa 4X4, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	30	120,00	3.600,00
09	<b>LOCAÇÃO</b> de mini trio elétrico, sonorização móvel caminhão truck com som superior a 90 (noventa) graves, mesa digital com 32 canais, potência superior a 80.000 watts.	DIÁRIA	10	3.500,00	35.000,00
10	<b>LOCAÇÃO</b> de mini trio elétrico, sonorização móvel caminhão toco com som superior a 32 (trinta e dois) graves, mesa digital com potência superior a 30.000 watts.	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
11	<b>Confecção e instalação de outdoors</b> medindo aproximadamente 9,00 x 3,00 m, que deverão serem instalados no município e nas cidades da região em locais de grande visibilidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início dos eventos.	EVENTO	20	350,00	7.000,00
<b>Valor Total do Lote 1 – Estrutura</b>					<b>220.000,00</b>

1.2 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão executados pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviços).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3 - Para todos os efeitos legais o valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 220.00,00 (duzentos e vinte mil reais)** que deverá ser apropriada quando da emissão dos respectivos empenhos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma de eventos do município, ocorrido em qualquer de suas etapas;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) Mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento para o Lote 01 poderá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período conforme abaixo:

a) O pagamento da 1<sup>a</sup> (primeira) parcela será efetuado após a montagem de toda a estrutura conforme solicitado nas ordens de serviços;

b) O pagamento da 2<sup>a</sup> (segunda) parcela será efetuado após a realização dos eventos e desmontagem de toda a estrutura em conformidade como solicitado nas ordens de serviços;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal da Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade, a nota fiscal dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) serviços(s) realizados(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Profº Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

091  
Boa Vista do Tupim

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento, cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços emitida pelo setor responsável, indicando o local de realização do evento, que poderá ocorrer em qualquer região do município de Boa Vista do Tupim.

4.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data e o local onde os serviços foram prestados.

4.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Secretaria Município nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo Provisório de Prestação dos Serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação.

4.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e efetuar a montagem de todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração e contratação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 01 (um) dia para processar a conferência dos serviços que foram executados, lavrando o termo de execução definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição de equipamentos ou serviços prestados em desacordo com as especificações.

4.6 – O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador dos serviços, desde que pertinentes, com objetivo de permitir a execução de forma adequada ao objeto ora licitado;
- b) Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr.ª Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relate com o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- c) Efetuar os pagamentos ao promitente fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual, e demais regras estabelecidas em lei;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de seus diversos Órgãos;
- f) Solicitar a prestação dos serviços em tempo hábil para que a empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços, se organize para providenciar a disponibilização da estrutura/artistas solicitados.

### II – Da detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- c) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- d) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

103  
 Boa Vista do Tupim

- e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- i) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- m) A empresa contratada se responsabiliza pela instalação e interligação entre todos os equipamentos de áudio, vídeo entre outros necessários à realização do evento utilizando para isso todo pessoal técnico qualificado ao atendimento desta exigência;

## CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora e solicitados através de Ordem de Serviço.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelo município durante a vigência desta Ata, desde que informado e em comum acordo com o detentor da Ata de Registro de Preços desde que tenha sido informado com a devida antecedência de sua programação.

6.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, com a devida antecedência, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de serviço.

6.4 - Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) refazê-los, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Ao DETENTOR da ata de Registro de Preços que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.3 - Ao CONTRATADO com preços registrados que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

b) **Multa** por atraso imotivado na prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- 1. 2,0% (dois por cento) do valor total da **ordem de serviço**, por hora de atraso da prestação dos serviços, ou apresentações, limitadas a 20% do valor total do evento;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor total da **ordem de serviço**, por hora de atraso da prestação dos serviços do prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, limitadas a 20% do valor total do evento;

b) **Suspensão** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes ou mais em atrasos na prestação dos serviços ou apresentações;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

c) **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor registrado, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, para Registro de Preços Nº 032/2018.

## CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2018 e proposta da empresa vencedora do Lote 01.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XIV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 09 de maio de 2018

*Helder Lopes Campos*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*B. Brito*  
 L BRITO AMORIM SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS EPP  
 CNPJ nº. 09.602.569/0001-00  
 Rita América de Brito Silva  
 CPF nº. 777.174.655-15

Testemunhas:

- 1 *Leônio Francisco da Silva - Prudente*  
 CPF 030.097.665-80
- 2 *Adson Hungria Freitas*  
 CPF 177.696.238-99